



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### PORTARIA Nº 280/2019

Designa os empregados , Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 426, e Adahiuton Milton Belloti, matrícula nº 324 como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 62/2019, firmado entre o Confea e a Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná - ACENPP, Processo SEI nº 03565/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (Grifo nosso.)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos (SETAC) acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 70 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

*Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:*

*(...)*

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e*

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 71 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

*(...)*

*VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.*

Considerando o Contrato nº 62/2019, firmado entre o Confea e a Associação de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná-ACENPP, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contratação da locação de estande, medindo 09 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea na "**12ª FICAFÉ-Feira Internacional de Cafés do Norte Pioneiro do Paraná**", a realizar-se no período de 02 a 04 de outubro de 2019, na cidade de Jaracezinho - PR, conforme os critérios estabelecidos na Política de Critérios para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes.

Considerando a indicação dos empregados Glênio Furtado dos Santos e Adahiuton Milton Belloti para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 62/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Glênio Furtado dos Santos, matrícula nº 426, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 62/2019 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado Adahiuton Milton Belloti, matrícula nº 324, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 62/2019, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo SEI nº 03565/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 30/09/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 30/09/2019, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0251892** e o código CRC **7E626F8F**.